



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICADO NO D.O.E.
EM 24/10/2016
ASS: _____

Lei nº 4.374, de 20 de outubro de 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.820.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.374/2016:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (SAAET), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais)**, destinado a reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, sob classificação:

040200	17.122.0017.2048-31901100	Venc. E Vant. Fixas Pessoal Civil – F.325	270.000,00
040300	17.512.0018.2049-31901100	Venc. E Vant. Fixas Pessoal Civil – F.331	660.000,00
040300	17.512.0018.2049-31901600	Ots Desp. Var. – Pessoal Civil – F.332	110.000,00
040300	17.512.0018.2049-33903900	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica – F.334	780.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito compreendido no presente artigo será coberto com recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente (SAAET) no valor de **R\$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

040100	17.122.0003.2047-31901100	Venc. E Vant. Fixas Pessoal Civil – F.312	60.000,00
040100	17.122.0003.2047-33903500	Serv. De Consultoria – F.318	80.000,00
040300	17.512.0018.2049-44905200	Equip. e Mat. Permanente – F.335	600.000,00
040300	17.512.0020.1208-44905100	Obras e Instalações – F.358	1.080.000,00

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.041, de 09 de setembro 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 4.287, de 03 de outubro de 2015, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. da Lei nº 4.374/2016.

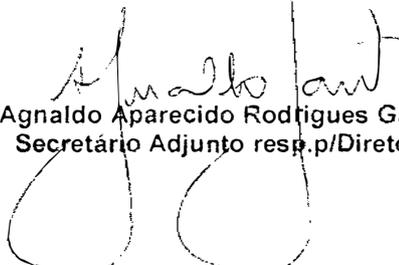
fls. 2

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 20 de outubro de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria